



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Superintendência de Resíduos

Decisão SEMAD/SURES n.º. 9/2025

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

Decisão SEMAD/SURES n.º. 9/2025

Nos termos da Deliberação Normativa Copam n.º 249, de 30 de janeiro de 2024, e considerando a análise apresentada no Extrato 10 - SEMAD/DREI (113155701), constante do processo administrativo 1370.01.0014705/2025-50, **DEFIRO** o cadastro da pessoa jurídica da Associação Brasileira Gestora da Logística Reversa de Embalagens de Vidro – CIRCULA VIDRO, sob CNPJ n.º 53.823.841/0001-65, como Entidade Gestora do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a partir da convalidação do ato de habilitação emitido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme estabelecido na Lei n.º 12.305/2010, no Decreto n.º 11.413/2023 e na PORTARIA GM/MMA N.º 1.102, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Determino a notificação do requerente dos termos dessa decisão.

Cordialmente,

Alice Libânia Santana Dias

Superintendente de Resíduos



Documento assinado eletronicamente por **Alice Libânia Santana Dias, Superintendente**, em 13/06/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n.º 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **114290176** e o código CRC **8C0E6A07**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014705/2025-50

SEI nº 114290176



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Resíduos Especiais e Industriais

Extrato 10 - SEMAD/DREI

Belo Horizonte, 08 de maio de 2025.

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS QUESITOS PARA O CADASTRO DAS ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA			
Processo SEI n.º:	1370.01.0014705/2025-50	Data do Requerimento:	06/05/2025
Nome da Entidade Gestora:	Associação Brasileira Gestora da Logística Reversa de Embalagens de Vidro – CIRCULA VIDRO		
CNPJ:	53.823.841/0001-65		
1.0	Referências legais e regulamentares		
	Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024 Nota Orientativa nº1 de 2024 : https://meioambiente.mg.gov.br/documents/d/semad/nota-orientativa-lr_1_2024-pdf Nota Orientativa nº2 de 2024 https://meioambiente.mg.gov.br/documents/d/semad/nota-orientativa-lr-2_2024-pdf-1		
2.0	Apresentou os documentos previstos na Nota Orientativa nº1 de 2024. (Obs: Ao assinalar sim, é obrigatório a indicação do número do protocolo no SEI).		
2.1	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não n.º SEI: 112892493	Formulário de cadastro devidamente preenchido.	
2.2	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não n.º SEI: 112892498	Cartão do CNPJ.	
2.3	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não n.º SEI: 112892501	Comprovante de endereço (últimos 90 dias).	
2.4	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não n.º SEI: 112892512	Comprovante da habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou da solicitação, no caso do resultado do pedido de habilitação não ter sido publicado, até o momento do cadastro junto ao Estado de Minas Gerais.	

2.5	(x) Sim () Não n.º SEI: 112892515	Documento de identificação com foto do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR.
2.6	(x) Sim () Não n.º SEI: 112892515	Cópia do registro do profissional junto ao respectivo conselho profissional do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR.
2.7	(x) Sim () Não n.º SEI: 112966125	Documento de homologação do(s) responsável (is) pelo SLR, junto ao verificador de resultados.
2.8	(x) Sim () Não n.º SEI: 112892508	Termo de Responsabilidade devidamente assinado.

3.0 Todos os documentos previstos no item 2 foram apresentados e atendem os preceitos da nota orientativa

3.1	(x) Sim () Não	Justificativa:
-----	-------------------	----------------

4.0 Conclusão

4.1	(x) Apto ao cadastro	Verificada a regularidade do requerimento de cadastro, encaminhe-se à Superintendência de Resíduos para emissão da decisão acerca do deferimento do Cadastro.
-----	------------------------	--

4.2	() Inapto ao cadastro	Verificada a irregularidade do requerimento de cadastro, encaminhe-se à Superintendência de Resíduos para emissão da decisão acerca do indeferimento do Cadastro.
-----	------------------------	--

4.3	<p>Nome do Responsável pela análise</p> <p>Karine Dias da Silva Prata Marques Diretora de Resíduos Especiais e Industriais</p> <p>Masp: 1.148.045-6</p>	
-----	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Karine Dias da Silva Pratas Marques**, Servidor(a) **Público(a)**, em 20/05/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113155701** e o código CRC **F5A679F2**.

cinquenta e nove por cento) do valor total atualizado do Contrato Inicial no período de 19/06/2024 a 19/06/2025, equivalente a R\$ 142.541,50 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), e a aproximadamente 13,70% (treze vírgula setenta por cento) no período de 20/06/2025 a 19/06/2026, apurando-se o valor de R\$ 536.367,50 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando, para fins de registro, o montante de R\$ 678.909,00 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e nove reais). Ressalta-se que os percentuais referem-se a períodos distintos e não são cumulativos. A supressão está formalizada 12eizada nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ALTERAÇÕES, do Contrato Inicial, art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, sendo 14/03/2025 o último dia de execução contratual para o fornecimento de alimentação aos servidores no referido estabelecimento prisional. VALOR: O valor Global do Contrato, em função do reajuste e supressão em alteração em tela no período de 19/06/2024 a 19/06/2025 é de R\$ 3.856.144,10 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) e o valor global do contrato, em função do reajuste e supressão em alteração em tela no período de 20/06/2025 a 19/06/2026,

é de R\$ 3.562.692,00 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº(s) 1451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.10.1., 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.10.1. e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Vitor Rangel Ferreira Evangelista. Assinatura em: 13/06/2025.

9 cm -13 2088345 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2023 PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Município de Jequitinhonha. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo: a renovação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, da cessão de 03 (três) servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município, para atuarem junto a Unidade Prisional de Jequitinhonha, mediante requisição da SEJUSP e disponibilidade do MUNICÍPIO. SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaró e Nilo Barbuda Souto. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.

3 cm -13 2088373 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br, das 08h00min às 17h00min:

Autuado	Processo	Auto de Infração
Hebert das Mercês Jaques CPF: 08*.***.***-74	745102/24	288560/2021
Sidnei Ferreira da Silva CPF: 04*.***.***-47	714563/21	267428/2020
Gilberto Fernandes dos Reis CPF: 02*.***.***-99	728774/24	277989/2021

PARCELAMENTOS DE MULTAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Autos de Infração da Unidade Regional de Fiscalização - URFIS Sul de Minas notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, sobre o indeferimento/revogação do parcelamento solicitado para multa ambiental. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br, a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa, conforme previsto do Decreto 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado deverá entrar em contato com referida Coordenação, das 08h30min às 16h30min, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br:

Autuado	Parcelamento	Auto de Infração	Processo
Norberto Santana Sayão CPF: 00*.***.***-94	Indeferido por falta de quitação da entrada prévia e não envio do termo de confissão.	314812/2023	778536/23

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Autos de Infração da Unidade Regional de Fiscalização - URFIS Sul de Minas notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos nos respectivos autos de infração. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado deverá entrar em contato com referida Superintendência, das 08h30min às 16h30min, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Geuvam da Silva CPF: 55*.***.***-04	231442/2025	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Gustava Italo Dias Alves CPF: 12*.***.***-75	304166/2022	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
José Luiz de Souza CPF: 00*.***.***-30	311802/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Marcus Vinicius Aparecido Nascimento CPF: 09*.***.***-61	280524/2021	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2º Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Rodrigo da Silva Rangel CPF: 10*.***.***-00	275775/2021	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Chinala Silva Miranda CPF: 08*.***.***-86	293910/2022	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Everaldo Gomes Ferreira CPF: 09*.***.***-84	322948/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Daniel Garcia Pereira CPF: 56*.***.***-00	326945/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Nelson Caetano CPF: 71*.***.***-68	322657/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Jose Robson Alves CPF: 87*.***.***-91	324588/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Jose Frausino Aguiar Junqueira CPF: 34*.***.***-68	326606/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Gideao Oliveira Nascimento CPF: 09*.***.***-03	326933/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 961/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 961/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 414, 29/04/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº 844.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 1.4, 19, 20, 28, 29, 35, 40, 54, 64, 77, 84, 88, 90, 117, 157, 164, 180, 186, 194, 205, 223, 233, 238, 252, 272, 273 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplicar-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 01/07/2025, às 09:00 horas e finalizada no dia 07/07/2025 às 17:00;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1. I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 27/06/2025 ao dia 30/06/2025, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - PATIO BS - AVENIDA PARANAIBA, Nº 3297, BAIRRO MARTA HELENA - ITUIUTABA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o autuado deverá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2º Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Processo	Auto de Infração
Fabio dos Santos Melo CPF: 07*.***.***-10	822755/25	701806/2025
João Vitor Inácio CPF: 61*.***.***-53	806197/24	376394/2024
Renato Nogueira dos Santos CPF: 04*.***.***-76	794616/24	328107/2024
Geraldo Eustáquio Gonçalves CPF: 85*.***.***-87	797979/24	328710/2024

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

A 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O autuado deverá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2º Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa, conforme previsto dos Decretos 44.844/2008 e 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado deverá entrar em contato com referida 5ª Companhia de Polícia Militar:

Autuado	Decisão/Valor (sem atualização)	Processo	Auto de Infração
Gilmar Amaro Moreira CPF: 04*.***.***-46	50 UFEMG	799694/24	329202/2024
Maria Aparecida Ferreira de Souza CPF: 02*.***.***-71	50 UFEMG	789244/24	323131/2023

46 cm -13 2088549 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato 01 - SEMAD/GAB. Partes: Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundação Estadual do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunidades: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário Objeto: A conjugação de esforços e recursos para implementação do Projeto Licenciamento Sustentável (PLS) – Fase 2 de melhoria do controle e da qualidade ambiental – Redução do Passivo de Processos de Licenciamento Ambiental – Fase 2, doravante denominado PLS, o qual objetiva a uma cooperação de esforços entre o Poder Público e entidade sem fins lucrativos para apoio na análise de processos administrativos de licenciamento ambiental, pelos analistas e gestores ambientais da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, que compõem o passivo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas. Vigência: 19 (dezenove) meses Data de assinatura: 13/06/2025. Gestor do Acordo de Cooperação: Fernando Baliani da Silva, Diretor de Gestão Regional da FEAM Assinam: Marília Carvalho de Melo pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Rodrigo Gonçalves Franco pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves pela Secretaria da Casa Civil, Patrícia Pereira Loyola Kakazu pela COMUNITAS: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário.

5 cm -13 2088633 - 1

ATO QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO o ato de dispensa, em conformidade com o Inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada com as suas alterações, com base no Nota Jurídica nº 49.2025 (SEI nº 115024856), da ASJUR/SEMAD, Processo de Compra nº 1371001 11/2025, para contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMG, no valor de R\$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e sessenta reais) tendo como objeto a contratação da prestação de serviço de acesso SNA - mainframe, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender a demanda da SEMAD/STI - Superintendência de Tecnologia da Informação, de acordo com os processos SEI 5140.01.0001740/2025-35, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida. Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças – Sufat. Autoridade Competente. Resolução SEMAD nº 3267, de 29 de novembro de 2023

4 cm -13 2088129 - 1

DECISÃO SEMAD/SURES Nº. 9/2025

Nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, e considerando a análise apresentada no Extrato 10 - SEMAD/DREI (113155701), constante do processo administrativo 1370.01.0014705/2025-50, DEFIRO o cadastro da pessoa jurídica da Associação Brasileira Gestora da Logística Reversa de Embalagens de Vidro – CIRCULA VIDRO, sob CNPJ nº 53.823.841/0001-65, como Entidade Gestora do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a partir da convalidação do ato de habilitação emitido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 11.413/2023 e na PORTARIA GM/MMA Nº 1.102, DE 12 DE JULHO DE 2024. Determino a notificação do requerente dos termos dessa decisão.

Alice Libânia Santana Dias
Superintendente de Resíduos

4 cm -13 2088405 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TA ao Contrato nº 9218780/2019. Partes: Seplag e Maria Auxiliadora Paulino. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 18 (dezoito) meses e 07 (sete) dias, com início em 25 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026, reajuste do valor do aluguel e atualizar o IPTU. Dotação: 1501 04 122 147 4476 0001 3 3 90 36 11 0 10 1. Valor R\$ 69.312,25 (sessenta e nove mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos) para o período total de vigência. Data de assinatura: 13/06/2025. Assinam: Helga Beatriz Gonçalves de Almeida pela Seplag e Maria Auxiliadora Paulino.

3 cm -13 2088277 - 1

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Cessionário: Município de Belo Horizonte. Objeto: Constitui objeto deste ato a convalidação da cooperação entre o Cedente e o Cessionário para operacionalizar a cessão da servidora Geórgia Ribeiro Rocha, Masp. 667.570-6, percentante ao quadro de servidores da Cedente, para exercício de atividades no Cessionário, na modalidade de cessão com ônus para o Cessionário, para regularizar situação funcional da servidora. Período convalidado: Ficam convalidados todos os atos e procedimentos atinentes à cessão da servidora no período de 01/01/2025 até 21/04/2025. Assina o ato: Sílvia Caroline Listgarten Dias - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

3 cm -13 2088123 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202506140050000140.